



Estado de Sergipe
Administração Estadual do Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2024/TEC/AA-0587, outorga a presente

Autorização Ambiental Nº 5/2025

em favor de ROCHA ENTULHO LTDA. ME, CNPJ nº 21.262.900/0001-87, sediado na Av 02, S/N, Rosa Elze, São Cristóvão, SE, CEP 49.100-000, **para as atividades de Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos da Construção Civil – RCC (Classes A e B).**

Considerações Gerais

01. Esta Autorização Ambiental foi emitida às 15:11:24 do dia 09/01/2025, com validade por 01 ano, vencendo-se em 09/01/2026.
02. O código de controle desta licença é **<684f078fef80bec6cde3fbb63aa3a976>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 5/2025

Código: 684f078fef80bec6cde3fbb63aa3a976

Condicionantes

1. Os Resíduos da Construção Civil – RCC (Classes A e B) coletados e transportados pela empresa Rocha Entulho Ltda. ME, serão provenientes de diversas empresas localizadas no Estado de Sergipe com destino aos seguintes empreendimentos, licenciados:
 - Termoclave Ambiental LTDA - EPP., localizada no Povoado Tabocas, município de Nossa Senhora do Socorro/SE.
 - Aquino e Silva Entulho e Serviços Eireli., localizada na Rua C s/n Conj. Eduardo Gomes, município de São Cristóvão/SE.
2. A expedição desta Autorização Ambiental substitui a Autorização Ambiental nº 29/2024, de 16/02/2024, conforme processo 2024/TEC/AA-0020.
3. Na vigência desta Autorização Ambiental, quaisquer irregularidades constatadas deverão ser corrigidas pela empresa e comunicadas, imediatamente, à Adema.
4. A empresa deverá apresentar trimestralmente:
 - Os comprovantes de destinação adequada dos resíduos transportados, emitidos pela empresa receptora, licenciada.
 - Os comprovantes de manutenção dos veículos utilizados para o transporte dos resíduos, em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente para tal finalidade.
5. As empresas emissoras e receptoras dos resíduos da construção civil, deverão estar devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente para tal finalidade.
6. A empresa utilizará para efetuar o transporte dos resíduos da construção civil, conforme a documentação apresentada, os seguintes veículos/equipamentos:
 - CAR/CAMINHÃO/MEC. OPERACIONAL, FORD/CARGO 1722E, ano de fabricação 2011. Placa: PEE-4G72;
 - CAR/CAMINHÃO/MEC. OPERACIONAL, FORD/CARGO 1722E, ano de fabricação 2011. Placa: EVP-9A64;
 - CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, FORD/CARGO 2422E, ano de fabricação 2010. Placa: IAL-2E54;
 - CAR/CAMINHÃO/MEC. OPERACIONAL, FORD/CARGO 1722E, ano de fabricação 2008. Placa: HYU-0G37.
7. Os veículos utilizados para transportar os resíduos da construção civil, deverão portar a presente Autorização Ambiental.
8. O transporte deve ser feito por meio de equipamento adequado, obedecendo às regulamentações pertinentes, em perfeito estado de conservação, de maneira que não permita vazamento ou derramamento do resíduo, conforme a norma da ABNT NBR 13221/2010.
9. A empresa deverá realizar a limpeza, lavagem e vaporização do veículo, além de outros serviços que venham a ocasionar derrame de óleo, produtos, resíduos ou emissão de gases para atmosfera, em instalações devidamente licenciadas por órgão ambiental para tal finalidade, devendo ser mantidos comprovantes contemplando datas e locais das lavagens, para fins de fiscalização.
10. A empresa deverá comunicar de imediato aos órgãos competentes Estaduais, Municipais e Federais, a ocorrência de qualquer acidente durante a movimentação dos resíduos da construção civil classes A e B, bem como sanar de imediato, os danos causados à saúde humana e ao meio ambiente.
11. A empresa deverá acondicionar adequadamente os resíduos perigosos gerados em consequência de acidentes envolvendo os resíduos movimentados e encaminhá-los para destinação final em instalações adequadas, com o devido conhecimento e autorização da Adema.
12. Perante a Adema, a empresa é a responsável pela implementação do Plano de Emergência e Medidas Mitigadoras e por qualquer tipo de acidente (intencional ou ocasional) que venha a ocorrer durante o transporte dos resíduos da construção civil classes A e B.



Licença: 5/2025

Código: 684f078fef80bec6cde3fbb63aa3a976

Condicionantes

13. Qualquer modificação pretendida na forma e nos resíduos transportados por essa empresa deverá ser objeto de prévia aprovação pela Adema.

